PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1807/2007

"Autoriza o Município de Piumhi a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi e abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, tendo como finalidade a cooperação mútua entre os convenentes.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, o valor de R$1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais) mensais, até o dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Especiais, nos valores de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) no orçamento vigente, e, R$15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) ao orçamento do próximo exercício, com a seguinte rubrica 02.06.01.10.302.0011.2077-3.3.50.41, utilizando como recursos, um dos mencionados no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único: A Santa Casa de Misericórdia de Piumhi será a responsável pela prestação de contas dos recursos repassados pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de setembro de 2007.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 24 de outubro de 2007

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal